

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020
TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

A licitação será conduzida pela Comissão Especial de Licitação, constituída para esta finalidade específica, conforme designação contida nos autos do Processo – Portaria de nº CM-112/2020.

A Tomada de Preços será realizada no dia **23/07/2021, às 14 horas**, na sede anexo da Câmara Municipal de Divinópolis, no recinto da Sala Vereador José Constantino, situada à Avenida Antônio Olímpio de Moraes, 545/2º Sobreloja, na Cidade de Divinópolis/MG, quando deverão ser apresentadas, no início, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral da Câmara (Rua São Paulo, 277 – Centro – Divinópolis/MG) até as 13:00 horas do mesmo dia. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles são complementares, de modo que a Participante deverá, para a apresentação das Propostas Técnicas/Preços, dos documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da licitação e da respectiva formalização contratual, nos termos do que dispõem o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 13 da Lei nº 12.232/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, com sede na Rua São Paulo, nº 277 – Centro – Divinópolis/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar novamente (**uma vez que a anterior foi DESERTA**), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de publicidade, discriminados abaixo, mediante **Agência de Publicidade e Propaganda**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: O contrato de serviços de publicidade a ser adjudicado a empresa vencedora desta Licitação terá por objeto a execução de atividades de publicidade, previstas na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, tais como a criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *flyers*, *banners*, faixas, cartazes e todo tipo de peças publicitárias a serem divulgadas *on line* e *off line* a serem realizadas durante a vigência do contrato, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XIII, e neste Edital, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial, as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010;

b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.3. É vedado incluir outros serviços não previstos acima, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.1.4. Será vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, exceto aqueles que na sua execução demande serviços de outrem.

1.2. Modalidade: Tomada de Preços.

1.3. Tipo de Licitação: Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação, resultado da pontuação técnica mais a pontuação de preços.

1.4. Prazo para início do contrato: Imediato, a contar da assinatura do contrato.

1.5. Vigência contratual: O contrato terá vigência e garantia de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93.

1.6. Local, data e horário para recebimento e protocolo da documentação exigida para cadastramento:

1.6.1. Local: Câmara Municipal de Divinópolis – Diretoria de Administração e Suprimentos – Rua São Paulo, 277 – Centro – Divinópolis/MG.

1.6.2. Data: Até o dia **20/07/2021 na Diretoria Administrativa**

1.6.3. Horário: 12:00 às 18:00 horas

1.7. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos invólucros 2, 3 e 4 (Propostas Técnicas e de Preço):

1.7.1. Local: Câmara Municipal de Divinópolis – Protocolo Geral – Rua São Paulo, 277 – Centro – Divinópolis/MG.

1.7.2. Data: **23/07/2021**

1.7.3. Horário: **Até às 13 horas. Após este horário o protocolo estará proibido de receber quaisquer invólucros. (LEMBRETE: Funcionamento da Câmara: 2ª a 6ª – 12:00 às 18:00 hs).**

1.8. Previsão orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a expensas de recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Divinópolis – 3.3.90.3900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.9. Dos Anexos:

Anexo I – Objeto

Anexo II – *Briefing*

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII – Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos (se for o caso)
Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços
Anexo X – Planilha de Apuração da Proposta Técnica
Anexo XI – Planilha de Apuração da Proposta de Preços
Anexo XII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recursos
Anexo XIII – Minuta de Contrato

1.10. Valor Estimado do Contrato: Valor Estimado Global do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2. DO EDITAL

2.1. O Presente Edital estará disponível aos interessados na Sala de Pregão da Câmara Municipal de Divinópolis, na sede situada na Rua São Paulo, 277, Centro – Divinópolis/MG, no [site](http://www.divinopolis.mg.leg.br/) <http://www.divinopolis.mg.leg.br/> e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Divinópolis.

2.2. O aviso do Edital será divulgado no [site](http://www.divinopolis.mg.leg.br/) <http://www.divinopolis.mg.leg.br/> e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Divinópolis e publicado no Órgão Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais e em jornal de grande circulação no município de Divinópolis/MG.

2.3. Eventuais alterações do Edital serão disponibilizadas no [site](http://www.divinopolis.mg.leg.br/) e no quadro de avisos da Câmara de Divinópolis, observado o disposto no artigo 21, § 4.º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação, nos termos do art. 41 da lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

2.4.1. As dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Comissão Especial de Licitação da CMDV, pelo telefone (37)2102-8260, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

2.4.2. As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@divinopolis.mg.leg.br sendo que as respostas serão disponibilizadas no [site](http://www.divinopolis.mg.leg.br/) <http://www.divinopolis.mg.leg.br/> (link “transparencia”), ficando acessíveis a todos os interessados;

2.4.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Câmara Municipal de Divinópolis – Protocolo Geral – Rua São Paulo, 277 – Centro – Divinópolis/MG e endereçadas à Comissão Especial de Licitação da CMDV, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no [site](http://www.divinopolis.mg.leg.br/) <http://www.divinopolis.mg.leg.br/> (link “transparencia”), ficando acessíveis a todos os interessados, em até 3 (três) dias úteis.

2.4.4. A participante não poderá utilizar, em eventual pedido de esclarecimento ou impugnação, termos que possam propiciar a identificação da sua proposta quando do julgamento da via não identificada da Proposta Técnica (invólucro 1).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Presente licitação as empresas (pessoas jurídicas) cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e aos da legislação específica.

3.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se enquadrar em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) tenha sido punida com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMDV ou com a Prefeitura Municipal de Divinópolis, durante o prazo da sanção aplicada;

c) esteja sob regime de recuperação judicial, falência ou insolvência civil;

d) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

3.4. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá obrigatoriamente indicar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração emitida pela própria licitante, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital, independentemente de constar no seu contrato social ou se a empresa se apresentar como firma individual ou MEI.

3.4.1 A declaração a que se refere o subitem 3.4 deste Edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4.2. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4.3 – Sendo a licitação da modalidade técnica e preço, não haverá interpretação das regras que dispõe a LC 123/2006 para critério de desempate quanto do empate ficto, por incompatibilidade lógica.

3.5. A participação na Presente Tomada de Preços implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo.

3.6 - Devido as regras sanitárias destinadas à prevenção do COVID-19, somente poderão adentrar ao recinto, local da sessão, aqueles que irão se credenciar para atuarem como representantes da licitante, devendo ser observado:

a) Aferir a temperatura ao adentrar no recinto;

b) Higienizar as mãos com álcool em gel ao adentrar no recinto;

c) Manter o distanciamento social entre os participantes;

d) Manter o uso da máscara durante todo o transcurso da sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Proponentes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a participação de somente um representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.

4.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.1.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.5. A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

4.2. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.3. A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens acima, dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº5 (documentos com a habilitação).

5. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. As propostas técnicas (invólucros 1 e 3) serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, constituída por pelo menos 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Divinópolis.

5.1.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das Sessões Públicas de recebimento e abertura dos invólucros 1, 2 e 3 (Propostas Técnicas) e 4 (Propostas de Preços).

5.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica, que será composta por 03 (três) membros, dar-se-á por sorteio, em Sessão Pública, entre os nomes de uma lista que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, ou seja, 07 (sete) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de Profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Divinópolis, em conformidade com o § 3.º do art. 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

5.2.1. A indicação/nomeação dos membros da Subcomissão Especial, após o sorteio referido no item anterior, será validada por portaria firmada pelo Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

5.3. A relação dos nomes referidos no subitem 5.2 está elencada no item 5.12 deste edital e com ele se publica para todos os efeitos legais, atendendo o que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei 12.232/2010.

5.4. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da lista, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitadas as disposições legais.

5.7. A Sessão Pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 5.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5.8. Após o sorteio, os membros da Subcomissão Técnica, em data a ser oportunamente designada, serão instruídos pela Comissão Especial de Licitação sobre os métodos de julgamentos a que se refere este Edital e serão alertados sobre os prazos a serem cumpridos.

5.9. Qualquer membro da Comissão Especial de Licitação poderá comparecer às reuniões marcadas pela Subcomissão Especial para a análise das Propostas Técnicas, ficando vedado, contudo, qualquer interferência na condução dos trabalhos.

5.10. Aos membros integrantes da subcomissão especial efetivamente participantes dos trabalhos de julgamento, será devido *jeton* de participação no valor de R\$ 833,30 (oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos) correspondente a 10 (dez) UPFMD.

5.10.1. Caso algum dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis venha fazer parte integrante desta subcomissão, a eles **não será devido** o *jeton* acima citado.

5.11. Este valor será devido somente àqueles que efetivamente participarem de todas as reuniões de trabalho da subcomissão e serão pagos ao final da licitação.

5.12. Conforme art.10 da Lei 12.232/2010 os nomes que irão compor a relação que servirá de base para o sorteio público será composta pelos seguintes integrantes informados pela Secretaria Geral da Câmara:

01) **Augusto Ambrósio Fidélis** – Sem vínculo com o Poder Legislativo – Formado em Administração pela Faced. Formado em Jornalismo pela Fadom. Servidor Público efetivo na Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis há 34 anos, onde já exerceu várias funções;

02) **Evandro Pereira Araújo** – Sem vínculo com o Poder Legislativo – Formado em Jornalismo pela Fadom. Repórter Tv Alterosa. Repórter apresentador Tv Candidés. Ex-Diretor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

03) **Patrícia Zanata** - Sem vínculo com o Poder Legislativo – Formada em Publicidade pela Fumec-BH. Servidora Pública efetiva, concursada em 2008 na Prefeitura Municipal de Divinópolis, no cargo de Publicitária;

04) **Katiúscia Freitas** - Sem vínculo com o Poder Legislativo – Formada em Comunicação Social pela Faculdade Pitágoras em 2006 e Pós-Graduada em Comunicação Digital e Projetos Web. Servidora Pública efetiva, concursada na Prefeitura Municipal de Divinópolis, no cargo de Jornalista;

05) **Mateus dos Santos Guimarães** - Sem vínculo com o Poder Legislativo – Formado em Comunicação Social e Jornalismo em 2008 pela Faculdade Pitágoras. Servidor Público efetivo e há 12 anos trabalha na Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

06) **Pablo Santos** - Sem vínculo com o Poder Legislativo – Formado em Jornalismo em 2001 pelo Centro Universitário do Triângulo. Servidor Público efetivo ex-Gerente de Jornalismo da Prefeitura Municipal de Divinópolis e atualmente trabalhando como Jornalista na Diretoria de Comunicação;

07) **Gabriela Alvarenga** - Sem vínculo com o Poder Legislativo – Servidora Pública efetiva na Prefeitura Municipal de Divinópolis, atualmente trabalhando no Setor de Comunicação;

08) **Gisele Aparecida Souto** – Sem vínculo com o Poder Legislativo – Formada em Comunicação Social com especialização em Jornalismo pela Funorte-Montes Claros. Editora Chefe do Jornal Agora, repórter e Comentarista da Rádio Sucesso FM. Com 20 anos de profissão na comunicação, trabalhou em reportagem e edição em Tv;

09) **Petrúcia Carolina Tavares** – Com vínculo com o Poder Legislativo – Formada em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo pela Uemg. Trabalhou como Assessora Parlamentar e atualmente é Servidora efetiva na Câmara Municipal de Divinópolis;

10) **Gisele Bergasse** – Com vínculo com o Poder Legislativo – Formada em Comunicação Social com especialização em Publicidade e Propaganda pela Fadom. Atualmente é Servidora efetiva na Câmara Municipal de Divinópolis.

5.13. Em atendimento à Lei 12.232/2010, na data de **19/05/2021, 14:00 hs** anterior à licitação que foi considerada deserta, houve o sorteio público, onde foram escolhidos os nomes para compor efetivamente a subcomissão técnica.

5.14. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere a cláusula 5.12.

5.15. Em data oportuna, com devida divulgação, haverá reunião aberta ao público, sem direito à fala, com os membros sorteados da subcomissão e a Comissão Especial onde se esclarecerão as regras e onde serão definidas as datas das análises a que prestarão.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 3 (três) invólucros distintos e fechados, sendo um para a Proposta Técnica – via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO 1), um para a Proposta Técnica – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO 2) e outro para a Proposta Técnica – Conjunto de Informações e Capacidade de Atendimento (INVÓLUCRO 3).

6.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 1 (um) invólucro (INVÓLUCRO 4).

6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um invólucro (INVÓLUCRO 5), apenas pelo licitante classificado no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e após a convocação.

6.4. Os invólucros, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:

INVÓLUCRO 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA ____/____/____**

OBS: Esse envelope, SOMENTE 01 (um) PARA CADA PROPONENTE, será padronizado e fornecido pela Câmara Municipal de Divinópolis, devendo ser retirado na Diretoria de Administração e Suprimentos entre os dias **14/07/2021 até o dia 20/07/2021** e utilizado para a **via não identificada da Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária. Este Envelope não deverá ser protocolado e será entregue no ato da sessão de recebimento dos envelopes.**

INVÓLUCRO 2

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA ____/____/____**

OBS: Esse envelope deverá conter a **via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.**

INVÓLUCRO 3

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020
ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
DATA ____/____/____**

INVÓLUCRO 4

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020
ENVELOPE N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA ____/____/____**

INVÓLUCRO 5

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020
ENVELOPE N. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA ____/____/____

6.4.1. Os invólucros deverão estar devidamente lacrados e protocolados no local, data e horário determinados no subitem 1.7, sendo vedada a remessa via postal, *fac-símile*, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar.

6.4.2. O INVÓLUCRO 1, destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, será padronizado e sem nenhum tipo de identificação da Proponente e fornecido previamente SOMENTE entre dos dias **14/07/2021 até o dia 20/07/2021. EM HIPÓTESE ALGUMA O ENVELOPE ENTREGUE SERÁ SUBSTITUÍDO, TROCADO OU ENTREGUE UM SEGUNDO ENVELOPE PARA A MESMA EMPRESA, CASO HAJA QUALQUER IMPREVISTO.**

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) vias:

7.1.1 O invólucro 1 deverá conter a Proposta não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.2 O invólucro 2 deverá conter a via do referido Plano com a identificação da licitante.

7.1.3 O invólucro 3 deverá conter as demais informações integrantes da Proposta Técnica.

7.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a Proponente que apor, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antes da abertura do invólucro contendo a identificação.

7.2.1. No INVÓLUCRO 3, bem como em seu conteúdo, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO 2.

7.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, para divulgação de atividade de algum órgão interno da Câmara Municipal de Divinópolis de acordo com o *Briefing* constante do Anexo II deste Edital.

7.3.1. Para fins de cálculo da criação, Produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

7.3.2. Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG), e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação, que deverão estar em papel timbrado, carimbado, assinado pelo responsável pelo órgão de comunicação e com cabeçalho endereçado à Câmara Municipal de Divinópolis e de acordo com o percentual de desconto para cada licitante nos serviços internos. AS TABELAS ACIMA CITADAS, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE ESTAREM CONTIDAS NO ENVELOPE 2 – ENVELOPE IDENTIFICADO.

7.3.3. Serão DESCLASSIFICADAS as licitantes que apresentarem Propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem Preços inexequíveis, bem como deixar de apresentar as tabelas no Envelope 2.

7.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *Briefing* (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos:

7.4.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas e parágrafos de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Divinópolis, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

7.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da Proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Divinópolis, devendo conter:

- a) adequação do conceito e do tema Proposto à natureza, qualificação e ao Problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

7.4.3. A Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias e ações de marketing e comunicação, correspondendo à resposta criativa da licitante aos desafios e metas por ela explicados na Estratégia de Comunicação Publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o Problema específico de comunicação publicitária.

7.4.3.1. Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:

- a) 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo *standard* (tamanho máximo no formato A4);
- b) 01 (um) layout para anúncio institucional de uma página inteira para jornal modelo tabloide (tamanho máximo no formato A4);
- c) 01 (um) layout para *flyer* institucional (tamanho máximo no formato A4);
- d) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo **proibida** a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado;
- e) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de Televisão, sendo Proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia gravado, sendo permitida a apresentação de *storyboard*.

x 25 cm);

f) 01 (um) layout para anúncio em mídia on-line (tamanho máximo 20 x 25 cm);

g) 01 (uma) peça de mídia não hegemônica à escolha do licitante;

h) 01 (uma) ação de marketing e comunicação à escolha do licitante. .

7.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças e ações de marketing e comunicação a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de Produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela Proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

Proposto;

a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação

b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;

c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;

d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

e) economia na aplicação da verba destinada;

f) otimização da mídia segmentada, alternativa ou mídia contra-hegemônica (Não Mídia) e de massa.

7.5. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

7.6. O **Conjunto de Informações** será composto de quesitos destinados a avaliar a Capacidade de Atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes

7.6.1. A **Capacidade de Atendimento** (INVÓLUCRO 03) será composta dos seguintes quesitos:

7.6.1.1 Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos Profissionais colocados à disposição da Contratante.

7.6.1.2. Sistemática de atendimento e atendimento presencial, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive Prazos mínimos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

7.6.1.3. Portfólio da licitante, onde conste:

a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, Produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

c) 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, Produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.

7.6.1.3.1 Todas as peças deverão ser identificadas externamente com suas respectivas fichas técnicas.

7.6.1.4 Relação de clientes atendidos nos últimos 3 (anos) anos pela Proponente.

7.7 As folhas de todos os itens da Proposta Técnica deverão ser apresentadas agrupadas com grampo trilho metal ou plástico, na cor branca, **vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em uma via impressa, conforme modelo constante do Anexo IX, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

8.1.1. A Proposta de Preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação da licitação (número da Tomada de Preços);
- b) Dados da licitante: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, *homepage*, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta-corrente;
- c) Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, Profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF, endereço, telefones e e-mail;
- d) Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG), com limite **mínimo de 10% (dez por cento) – ANEXAR A TABELA À PROPOSTA DE PREÇOS.**
- e) Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à Produção de peças e materiais, cuja distribuição não Proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, com limite **mínimo de 10% (dez por cento);**
- f) Prazo de elaboração do material de, **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação da Contratante, atendendo ao chamado presencial em 24 horas;
- g) Declaração expressa de que os honorários sobre serviços que não constem das tabelas apresentadas, serão apurados com base no valor de mercado, mediante aferição de pelo menos três valores de mercado;
- h) Declaração expressa da Proponente de que a Propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Divinópolis, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;
- i) Declaração de compromisso da Proponente de sempre negociar as melhores condições de Preço;
- j) Declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de Preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores, exceto o desconto padrão de agência;
- k) Prazo de validade da Proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, devendo esta ser expressa na proposta. (Não utilizar a expressão “Conforme Edital”)
- l) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;

8.2. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e em algarismos prevalecerá sempre o primeiro, ou seja, o índice por extenso, sendo que, inclusive, a Proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos serem apresentados sem conter alternativas de Preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.3. Quando da elaboração de sua Proposta de Preço, deverá a licitante levar em consideração que todos os tributos e demais encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, inclusive custos com pessoal e de administração, serão de sua inteira responsabilidade, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de tributos, encargos e custos, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta.

8.4. Os percentuais cotados pela licitante em sua Proposta de Preço serão de sua exclusiva responsabilidade e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. As folhas da Proposta de Preços deverão ser apresentadas agrupadas com **grampo trilho metal ou plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação, contidos no INVÓLUCRO 5, serão apresentados apenas pela Licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial, nos termos de convocação prevista no item 6.3

9.2. No INVÓLUCRO 5 deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em uma via original ou em cópia obrigatoriamente autenticada em cartório. Os documentos deverão obedecer a seguinte ordem:

a) Carta de apresentação contendo o índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da Proponente;

b) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Câmara Municipal de Divinópolis;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei n. 8.212/91 e legislação complementar;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943;

Qualificação Técnica:

i) Certificado de Qualificação Técnica, fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão) ou entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda, cf. § 1º do art. 4º da Lei 12.232/2010;

j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela licitante.

k) Relação da estrutura básica da Licitante, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços bem como da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Qualificação Econômico Financeira:

l) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando o Capital Social da Proponente, que deverá ser obrigatoriamente igual ou superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

m) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado, ou seja, 2019, devidamente registrados na Junta Comercial (apresentar comprovação de registro), sendo vedada apresentação de balanço de abertura ou equivalente;

n) Demonstrativo Financeiro, assinado pelo Sócio, Proprietário ou Dirigente Legal da empresa e pelo Contador, constando o número de inscrição junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), onde deve apresentar os indicativos iguais ou melhores, conforme a seguir especificados:

n.1) $LG \geq 1,50$ ($LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$)

n.2) $LC \geq 1,50$ ($LC = AC / PC$)

n.3) $ET < 0,50$ ($ET = (PC + ELP) / AT$)

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LG= Liquidez Geral

LC= Liquidez Corrente

ET= Endividamento Total

Declarações:

- (Anexo V);
- o) Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV);
 - p) Declaração de que não possui menores trabalhadores em seu quadro de pessoal
 - q) Declaração de Idoneidade (Anexo VI);
 - r) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
 - s) Declaração da Existência de Fatos Impeditivos, se houver (Anexo VIII).

9.3 A licitante que apresentar resultados menores (n.1 e n.2) ou maiores (n.3) que os previstos nos índices referidos na alínea “n” do subitem 9.2 deste Edital deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação do INVÓLUCRO 5, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, para demonstrar sua boa situação financeira.

9.3.1. Para os fins do subitem 9.3 supra, entende-se por “valor estimado” da contratação aquele constante do subitem 1.9 deste Edital.

9.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição a qualquer documento requerido no presente Edital e em seus anexos.

9.5 A documentação solicitada neste Edital e em seus anexos deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, inclusive entre matriz e filial.

9.6. Os documentos especificados deverão estar em plena vigência na data de abertura da licitação, sendo que, para os documentos que não contenham a sua validade expressa, serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

9.6.1 Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega dos invólucros.

9.6.1.1. Não se enquadram na exigência do subitem 9.6 deste Edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade, dentre os quais os atestados de capacidade técnica.

9.7. Caso as declarações (Anexos IV, V, VI, VII e VIII) não estejam assinadas, o representante legal ou Procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo, desde que estejam em papel timbrado e com identificação da empresa.

9.8. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a Comissão Especial de Licitação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.9. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados agrupados com **grampo trilha de metal ou plástico, na cor branca, vedada a utilização de capa dura ou encadernação de qualquer tipo ou modelo, inclusive espiral.**

9.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista neste Edital em relação aos documentos de habilitação, implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Para o processamento desta licitação, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar quantas reuniões públicas forem necessárias, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação pertinente.

10.1.1 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou pautas das Sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidos os procedimentos legais pertinentes.

10.1.2 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das Sessões de Recebimento e Abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

10.2 A primeira Sessão Pública da Comissão Especial de licitação, a ser realizada no dia 23/07/2021, no endereço constante da folha 01 e terá a seguinte pauta básica:

a) colher em lista de presença as assinaturas das pessoas que comparecerem à reunião;
b) credenciar os representantes das licitantes, observadas as regras previstas no **item 4** deste Edital;

c) receber os seguintes invólucros:

- invólucro 1 → Proposta Técnica: via não identificada;
- invólucro 2 → Proposta Técnica: via identificada;
- invólucro 3 → Proposta Técnica: Conjunto de Informações;
- invólucro 4 → Proposta de Preço;

10.2.1 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, em outro momento.

10.2.2 **Declarado o horário para início do credenciamento dos representantes das licitantes presentes (14:00 hs), a Comissão Especial de Licitação não aceitará novas participantes.**

10.3. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO 01) **não deverão ser protocolados** e só serão recebidos pela Comissão Especial de Licitações se não apresentarem marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

10.3.1. Será DESCLASSIFICADA a licitante em cuja Proposta Técnica contiver marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (INVÓLUCRO 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei nº. 12.232/10.

10.3.2. A Comissão Especial de Licitações não poderá lançar nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.3.3. Os Envelopes contendo as vias não identificadas das Propostas Técnicas e os documentos que os compõem (INVÓLUCRO 01), NÃO serão rubricados ou identificados pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes legais das licitantes, **sendo que a sua integridade será atestada em documento próprio.**

10.3.4. Os envelopes das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS 02 e 03), Propostas de Preços (INVÓLUCRO 04) serão rubricados pelos membros da Comissão de Especial de Licitações e pelos representantes Presentes.

10.4. Os conteúdos da Proposta Técnica (INVÓLUCRO 1 e 3) serão analisados e julgados pela Subcomissão Técnica, constituída na forma definida pela Lei nº 12.232/2010, conforme dispõe o item 05.

10.4.1. Os invólucros nº 01 e 03 serão encaminhados, sob protocolo, à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento, que após recebidos terá um prazo de 15 (quinze) dias, para o fazê-lo. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido e à critério da Comissão Especial de Licitação.

10.4.2. As reuniões da Subcomissão Técnica serão realizadas na Sala José Constantino e a ela serão disponibilizados todo o suporte técnico necessário para análise das peças publicitárias e será designado um funcionário encarregado da segurança da Câmara encarregado por certificar a incomunicabilidade dos membros com pessoas externas e a inviolabilidade da sala.

10.5. A Comissão Especial de Licitação manterá, sob sua guarda e responsabilidade, os INVÓLUCROS 2 (Proposta Técnica: via identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e 4 (Proposta de Preço), devidamente fechados e lacrados, até sua posterior abertura e análise em reuniões próprias;

10.6. A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e o julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** (INVÓLUCRO 01), desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei nº 12.232/2010.

10.6.1. Após a análise, a Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e a encaminhará à Comissão Especial de Licitações, juntamente com as Propostas, as Planilhas com as pontuações e as justificativas escritas (declinadas individualmente), das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.7. A Subcomissão Técnica procederá, também, à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes ao **Conjunto de Informações e Capacidade de Atendimento** (INVÓLUCRO 03), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

10.7.1 Após a análise, a Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento do **Conjunto de Informações** e a encaminhará à Comissão Especial de Licitações, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas (declinadas individualmente) das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.8. A segunda Reunião Pública da Comissão Especial de licitação, a ser realizada em dia e horário a serem posteriormente marcados, terá como pauta básica a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas (INVÓLUCRO 1 e 3), com os seguintes procedimentos:

a) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica ;

b) Abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

a.1) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

d) Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos Proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.9. Decorrido o prazo sem a interposição de recurso ou havendo a sua desistência, ou, ainda, tendo sido-o julgado, serão marcados data, horário e local, em sessão pública, para a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços (INVÓLUCRO 4), com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes credenciados das licitantes presentes à reunião;
- b) Abrir os invólucros 4 (Propostas de Preços) e rubricar o seu conteúdo;
- c) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços;
- d) Fazer a avaliação e a valorização das Propostas de Preços, de acordo com critérios objetivos estabelecidos no item 8 deste instrumento convocatório;
- e) Calcular a Nota Preço de cada licitante classificada no julgamento das Propostas de Preços;
- f) Calcular a Nota Final de cada licitante de acordo com a média ponderada das valorizações das Notas Técnica e de Preço, com observância dos procedimentos e pesos estabelecidos nos itens 12 e 13 deste Edital.
- g) Publicar no Diário Oficial do Município Mineiros o resultado do julgamento das Propostas de Preços, com a indicação das licitantes desclassificadas e das classificadas, bem como com a indicação da Nota Final de cada licitante, calculada da forma estabelecida no subitem deste Edital, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

10.9.1 A abertura dos Envelopes com as Propostas de Preços (INVÓLUCRO 4) poderá acontecer na mesma Sessão Pública referida no subitem **10.8**, caso todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e desistirem expressamente do direito de interposição de recurso, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

10.10. Decorrido o prazo sem a interposição de recurso ou havendo a sua desistência, ou, ainda, tendo sido-o julgado, as Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas serão convocadas para apresentação e abertura dos INVÓLUCRO 05 (Documentos de Habilitação) em sessão pública a ser designada, onde serão analisados os Documentos de Habilitação em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

10.10.1 A abertura e análise dos Documentos de Habilitação poderá acontecer na mesma sessão pública referida no item **10.9**, se todos os representantes legais das licitantes estiverem Presentes e apresentarem o respectivo **Invólucro 5**, contendo os Documentos de Habilitação, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

10.11. Concluída a análise, a Comissão Especial de Licitações anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.12. Reconhecida a habilitação das licitantes e não havendo interposição de recurso ou a sua desistência, ou, ainda, após o seu julgamento, será homologado o Procedimento e adjudicado o objeto licitado.

10.13. De todas as fases do Processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das licitantes Presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

11. DOS JULGAMENTOS

11.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.232/2010 e nas demais normas aplicáveis, bem como no Presente Edital e seus anexos.

11.2. Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, Propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

11.3. Será considerada VENCEDORA a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 50 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item **12** deste Edital, acrescida da pontuação de Preços (máximo de 50 pontos), conforme o item **13** deste Edital.

11.4. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Especial de Licitações, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei Nº 8.666/93, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem Presentes e concordarem com o ato, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

11.5. Será INABILITADA a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com Precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.

11.6. Também será INABILITADA a licitante que não comprovar possuir Índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Geral iguais ou superiores a 1,5 (um e meio), Índice de Endividamento Total menor que 0,5 (meio), e, ainda, **não comprovar o Patrimônio Líquido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.**

11.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar Prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou Proposta, em conformidade com o disposto no § 3.º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o Prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, constituída na forma do item 5 deste Edital, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de **50 (cinquenta) pontos.**

12.1.1. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, na forma estabelecida nos subitens 10.6 e 10.7.

12.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia e os critérios a seguir:

12.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = **30 pontos**

12.2.1.1. Raciocínio Básico – Nota Máxima = **5 pontos**

- a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público;
- c) o papel da Contratante na área educacional e social.

12.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = **05 pontos**

- a) adequação do conceito e do tema Proposto à natureza, qualificação e ao Problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

12.2.1.3. Ideia Criativa – Nota Máxima = **10 pontos**

- a) adequação ao Problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios Propostos.

12.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia e Ações de Marketing e Comunicação – Nota Máxima = **10 pontos**

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação Proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo,

adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;

d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

e) economia na aplicação da verba destinada;

f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa;

g) exemplos de ações de marketing e comunicação com seu poder de mobilização e repercussão dessas ações de marketing e comunicação.

12.2.2. Conjunto de Informações e Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 20 pontos

12.2.2.1. Currículo resumido, com a qualificação dos profissionais da área técnica pertinente colocados à disposição da Contratante, para a execução dos serviços de publicidade que compõem o objeto desta licitação e a cláusula segunda da minuta do contrato – Nota Máxima = 07 pontos

a) a nota da licitante nesse quesito, será proporcional ao número de Profissionais apresentados;

b) a licitante que não apresentar pelo menos um Profissional, obterá nota zero nesse quesito.

12.2.2.2. Sistemática de Atendimento – Nota Máxima = 02 pontos

a) discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

12.2.2.3. Portfólio da licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado – Nota Máxima = 08 pontos

12.2.2.4. Relação de clientes – Nota Máxima = 03 pontos

a) similaridade dos clientes apresentados com a Contratante, ou seja, com câmaras municipais.

12.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima atribuída ao quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações lançadas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

12.3.2. No caso do subitem anterior (12.3.1), persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o Processo da Licitação.

12.4. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

12.5. Será DESCLASSIFICADA a Proposta Técnica que:

a) contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 30 (trinta) pontos;

c) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 12.2.1. e 12.2.2.

12.6. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os Prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Proponente antes da abertura do invólucro identificado (INVÓLUCRO 02).

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. As Propostas de Preços das licitantes serão julgadas pela Comissão Especial de Licitações, mediante critério técnico, adotando-se a nota máxima de **50 (cinquenta) pontos**.

13.2. A nota da Proposta de Preços será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 8 deste Edital e os critérios a seguir:

13.2.1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de Preços do SINAPRO:

a) desconto de 10% = **04 pontos**

b) desconto de 20% = **06 pontos**

c) desconto de 30% = **08 pontos**

d) desconto de 50% = **10 pontos**

e) desconto de 70% = **15 pontos**

f) desconto de 80% ou mais = **25 pontos**

13.2.2. Percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à Produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

a) desconto de 10% = **10 pontos** (comissão equivalente a 13,5%)

b) desconto de 20% = **15 pontos** (comissão equivalente a 12%)

c) desconto de 33,3% ou mais = **25 pontos** (comissão equivalente a 10% ou menos)

13.3. A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 13.2.1 e 13.2.2.

13.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;

b) apresentar descontos baseados em outra Proposta;

c) conter qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

d) apresentar valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, depois de comprovado;

e) apresentar qualquer acréscimo aos Preços Previstos na tabela do Sindicato das

Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela Própria agência.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 A critério da Comissão Especial de Licitações, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial do Município seja obrigatória:

- a) nas sessões públicas;
- b) no Quadro de Avisos da Câmara Municipal;
- c) na *homepage* do Legislativo Municipal na Internet (<http://www.divinopolis.mg.leg.br/>);
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93, **devendo Protocolar *in loco*** o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Invólucros (item 1.9), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Câmara Municipal de Divinópolis – Protocolo Geral – Rua São Paulo, 277 – Centro – Divinópolis/MG e endereçadas à Comissão Especial de Licitação da CMDV, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site <http://www.divinopolis.mg.leg.br/> (link “transparencia”), ficando acessíveis a todos os interessados, em até 3 (três) dias úteis.

15.2. Eventuais recursos referentes à Presente Tomada de Preços deverão ser interpostos presencialmente e protocolizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitações, sempre de forma fundamentada.

15.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para, querendo, contrarrazoá-lo.

15.4. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o seu prazo, a Comissão Especial de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), ao Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, que o decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

15.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do Prazo legal ou desprovido de fundamentação.

15.6. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do Prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até seu término, vista dos autos do processo licitatório, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitações.

15.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e

julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitações – motivadamente e se houver interesse para a Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.8. Não será aceita interposição de recurso apresentado por fac-símile, correios ou e-mail.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o Processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo XIII deste Edital, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame.

16.2. A licitante vencedora terá o Prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

16.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no Prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual Prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Tomada de Preços.

16.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder atribuir outras sanções e penalidades Previstas na Lei 8.666/93.

16.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início na assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto pelo art. 57, II da lei 8666/93.

16.6. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e no pacto firmado entre as partes.

16.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer Procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos Prejuízos causados e das sanções Previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

16.8. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante no Anexo XIII deste Edital.

16.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

16.10. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

16.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que possam envolvê-la, independentemente de solicitação.

16.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da Prestação dos serviços objeto

do contrato, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.

16.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

16.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Tomada de Preços, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

16.15. A Contratante, sempre que entender necessário, poderá reavaliar a qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

16.15.1 A reavaliação terá como escopo a observância e melhoria na qualidade dos serviços prestados e poderá dar ensejo à rescisão do respectivo contrato no interesse da Administração e poderá servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

16.16. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários, ficando vedada a terceirização dos serviços ou subcontratação.

16.17. A Contratada deverá prestar atendimento à Contratante em visita periódica à sede da Câmara Municipal de Divinópolis, e sempre que solicitada pela Contratante, até a rescisão ou término do Presente contrato.

16.18. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

17. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

17.1. A remuneração da empresa contratada se dará da seguinte forma:

a) Pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na Proposta de Preços, a incidir sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG;

b) Pela percepção de honorários, com o desconto equivalente a percentual a ser definido na Proposta de Preços, a incidir sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

17.2. Será vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, exceto aqueles que na sua execução demande serviços de outrem.

17.3. As despesas com deslocamento de Profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.5. Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os mesmos deverão ser feitos em conjunto com a Contratante.

17.6. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta de contrato (Anexo

XIII), consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

17.7. Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, Prevista e concedida pelo SINAPRO/MG.

17.8. Para execução dos serviços objeto do presente processo licitatório, quando se tratar de veiculação de matéria relativa a publicidade institucional, não fica a Câmara Municipal impedida de contratar diretamente com o Órgão Oficial do Estado e ou Município, não cabendo, nessas hipóteses, quaisquer pagamentos relativos a estes serviços à Contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada à Comissão Especial de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.2. A Comissão Especial de Licitações poderá, em qualquer fase do Processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

18.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

18.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis pelas unidades da Câmara Municipal de Divinópolis designados no respectivo Contrato.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o Princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. A Comissão Especial de Licitação poderá, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

18.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Divinópolis, para as Providências devidas.

18.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Especial de Licitações no Processo de julgamento das Propostas será igualmente objeto de apuração.

18.10. A Comissão Especial de Licitações dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, por carta, fac-símile ou e-mail, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, no seguinte endereço: Rua São Paulo, 277, centro, Divinópolis, Estado de Minas Gerais, a/c Comissão Especial de Licitação, telefone (37) 3214-4658, e-mail: licitacao@divinopolis.mg.leg.br

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito e enviados por e-mail a todas as licitantes cadastradas em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento.

18.12. Antes de iniciada esta Tomada de Preços, a Comissão Especial de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou Prorrogar o Prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

18.13. As licitantes deverão apresentar suas Propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

18.14. Fica designado o foro da Comarca de Divinópolis para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93 e suas alterações.

Divinópolis, 27 de maio de 2021

Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência descreve os elementos que compõem o objeto desta licitação, que se constitui, em síntese, de contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *flyers*, *banners*, faixas, cartazes e todo tipo de peças publicitárias a serem divulgadas *on line* e *off line* a serem realizadas durante a vigência do contrato.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O contrato de serviços de publicidade a ser adjudicado a empresa vencedora desta Licitação terá por objeto a execução de atividades de publicidade, previstas na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, tais como a criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *flyers*, *banners*, faixas, cartazes e todo tipo de peças publicitárias a serem divulgadas *on line* e *off line* a serem realizadas durante a vigência do contrato, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XIII, e neste Edital, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial, as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.1. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010;

b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2 Os serviços acima indicados serão concretizados através de: Assessoramento e apoio na execução de ações de divulgação e de promoção:

a) Divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;

b) Audiências Públicas da Câmara Municipal;

c) Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos);

d) Campanhas da Escola do Legislativo;

e) Centro de Atendimento ao Cidadão

- f) Comissão de Direitos Humanos
- g) Atividades das Comissões Permanentes
- h) Estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
- i) Programas de comunicação institucional;
- j) Programas de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse do Poder Legislativo;
- k) Comunicados em geral;
- l) Desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado;
- m) Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;
- n) Elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- o) Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.

2.3 Meios de comunicação a serem utilizados:

- a) inserções de mídia televisionadas tendo 15" (quinze) segundos cada inserção;
- b) inserções de mídia televisionadas diárias municipais, tendo 30" (trinta) segundos cada inserção;
- c) inserções de mídia televisionadas diárias municipais, tendo 45" (quarenta e cinco) segundos cada inserção;
- d) inserções de mídia de rádio diárias, tendo 30" (trinta) segundos cada inserção;
- e) inserções de mídia de rádio diárias municipais, tendo 30" (trinta) segundos cada inserção;
- f) Produções de vídeos de 30" (trinta) segundos;
- g) Produções de vídeos de 45" (quarenta e cinco) segundos;
- h) Agência de Publicidade, Criação de vídeo, spot e anúncio;
- i) Veiculação de publicação em jornal impresso de circulação regional, 1/4 de página;
- j) Folheto - informativo confeccionado em papel couchê 115g/m2, com 08 paginas, capa e contra capa, no formato fechado: 210 x 280mm e aberto: 420 x 280mm. impressão 4/4 cores;
- k) Veiculação de publicação em sites de notícias com banner de conteúdo exibição 24 horas -

tamanho (690 x 520) px ou superior, formato de grande exposição, exibido diretamente na página principal, também exibido em página secundária com transição das chamadas na home e na exibição da publicação da página interna, interação com o clique do internauta e conectividade com redes sociais.

2.4 As peças criadas pela agência de publicidade contratada poderão ser reutilizadas pelo setor de criação da Câmara Municipal visto que as peças e inserções criadas pela agência de publicidade são necessárias para a divulgação.

3 - PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato é 12 (doze meses), contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal de Divinópolis, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4 – JUSTIFICATIVAS

4.1 Considerando que a Câmara Municipal de Divinópolis necessita de serviços para a divulgação das atividades institucionais, faz-se necessário a contratação dos serviços especificados. A Agência de Publicidade contratada ficará responsável pelos serviços que terão uma divulgação paga enquanto que as artes publicitárias institucionais serão executadas pelo Analista de Mídias Sociais e Artes Gráficas (dos quadros da Câmara Municipal de Divinópolis) que tem como atribuições:

- a) Ter domínio de programas de artes gráficas como corel draw e webdesigner;
- b) Operar a atualização do perfil da Câmara no Facebook mediante os conteúdos produzidos pela Diretoria de Comunicação (textos, fotos, áudios ou vídeos);
- c) Publicar vídeos determinados pela Diretoria de Comunicação no canal do YouTube;
- d) Publicar conteúdos determinados pela Diretoria de Comunicação no perfil da Câmara no Twitter;
- e) Saber operar impressora digital;
- f) Produzir e imprimir cartões de visitas dos vereadores e servidores, cujas artes já criadas, são propriedade da Câmara;
- g) Produzir e imprimir convites de eventos como audiências públicas e outros de demanda imediata, cujas artes já criadas, são propriedade da Câmara;
- h) Produzir e imprimir Moções Congratulatórias ou Especiais, cujas artes já criadas, são propriedade da Câmara;
- i) Produzir e imprimir material gráfico para suporte de eventos e reuniões diversas realizadas pela Câmara;
- j) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- k) Se responsabilizar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos da área, bem como pela manipulação correta de toda aparelhagem do setor;
- l) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor em que atua.

Portanto, não havendo conflito ou repetição de serviço entre a agência de publicidade contratada e o profissional terceirizado visto que um cuidará das mídias pagas e o outro de material interno institucional.

5 – ESTIMATIVAS DE VALOR, FORMA DE REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

5.1 – FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1.1 - A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (_____ por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;

b) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (_____ por cento), sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não Proporcionem comissões ou honorários de “Produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

5.1.2 - Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os mesmos deverão ser feitos em conjunto com a CONTRATANTE.

5.1.3 - Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

5.1.4 Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

5.1.5 Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

5.1.6 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

5.1.7 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

5.1.8 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.1.9 Para execução dos serviços objeto do presente processo licitatório, quando se tratar de veiculação de matéria relativa a publicidade institucional, não fica a Câmara Municipal impedida de contratar diretamente com o Órgão Oficial do Estado e ou Município, não cabendo, nessas hipóteses, quaisquer pagamentos relativos a estes serviços à Contratada.

5.2 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.2.1 Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, prevista e concedida pelo SINAPRO/MG (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais).

5.2.2 Na prorrogação, a Câmara Municipal de Divinópolis poderá renegociar os percentuais

de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

5.2.3 A Câmara Municipal de Divinópolis poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo

6 – TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O objeto será licitado mediante Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

6.4 As propostas deverão atender as exigências de julgamento deste item, sob pena de desclassificação.

7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

7.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021, além das dotações equivalentes no orçamento dos anos subsequentes:

Órgão: Câmara Municipal de Divinópolis

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Divinópolis

Programação: 01.01.01.01.122.0001.2004 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: PRÓPRIO

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Das Obrigações da Contratada:

8.1.1 Operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;

8.1.2 Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

8.1.3 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na proposta técnica da tomada de preço que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE

8.1.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações de compra de tempo e ou espaços publicitários junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, assim, como também, o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

8.1.4.1 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

8.1.5 Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE

8.1.6 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

a) Fazer cotação de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

b) Apresentar, no mínimo, três cotações de fornecedores que atuem no mercado do ramo pretendido e a indicação da mais adequada para execução;

c) A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

d) Junto as cotações deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

8.1.7 Se não houver possibilidade de obter três orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito a CONTRATANTE;

8.1.8 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de planejamento, produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato, tornando-se nulas as despesas efetuadas sem a respectiva aprovação prévia.

8.1.9 Só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação.

8.1.10 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, banners, flyers, faixas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE.

8.1.11 Definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato e conforme o plano de comunicação publicitária e plano de mídia apresentados pela contratada, atualizados e aprovados pela Câmara.

8.1.11.1 Para efeito deste contrato, plano de comunicação publicitária segue a forma de elaboração prevista no edital e o plano de mídia é o documento composto por planilhas de programação de inserções, onde deverá constar o detalhamento dos custos das tabelas dos veículos, constantes do cadastro de veículos de divulgação, negociações, custos negociados, formatos, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos a “custo por mil” (CPM), “custo por clique” (CPC), “custo por clique” (CPC etc., o percentual de investimentos por veículo entre outros, bem como, os dados referentes a audiência, tiragem ou circulação, além dos somatórios dos investimentos por meios;

8.1.12 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

8.1.13 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

8.1.14 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento, conforme no art. 4º §1º da lei 12.230/10;

8.1.15 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

8.1.16 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

8.1.17 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.1.18 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

8.1.19 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a Própria CONTRATANTE;

8.1.20 Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

8.1.20.1 A infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização, civil e criminal, e à indenização por perdas e danos previstos na legislação ordinária;

8.1.21 Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

8.1.22 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços Prestados, Preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

8.1.23 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

8.1.24 Como condição obrigatória, manter durante a execução do contrato, estrutura de atendimento em Divinópolis/MG compatível com o volume e características dos serviços a serem prestados a CONTRATANTE, visando melhor atendimento quando solicitado, principalmente com relação ao tempo de retorno de chamada, sendo vedado simples preposto, mantendo sempre atualizado endereço, telefone, email e responsável pelo atendimento.

8.1.25 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no que se refere aos Direitos Autorais para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

8.1.26 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e ou DVD e ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

8.1.27 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 9.2.4.

8.1.28 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

8.1.29 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

8.1.30 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA a CONTRATANTE – Procuradoria Gestão de Contratos - até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

8.1.31 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

8.1.32 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

8.1.33 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

8.1.34 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.2 Das Obrigações da Contratante:

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.2.2 Aprovar previamente, por escrito, todas e quaisquer despesas relacionadas ao fiel cumprimento deste contrato;

8.2.3 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

8.2.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;

8.2.5 Comunicar, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;

8.2.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.2.7 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.2.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.2.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

8.2.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.2.11 Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos a CONTRATADA e as condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA.

9 – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1 O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

9.2 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.2.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.2 Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

9.2.3 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de Produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.2.4 A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal, sem que caiba a ele ou a CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA;

9.2.5 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2 A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados fica a cargo do Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis;

10.3 A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS, INSS e CNDT durante a execução do contrato fica a cargo da Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis;

10.4 A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Divinópolis, da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis, além da Procuradora responsável pelo Núcleo de Contratos, que terão poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que, porventura, venham a ser encontradas na execução do mesmo, apresentadas pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis, ou órgão da comunicação que venha a ser criado substituindo a Diretoria.

10.5 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

10.6 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

10.7 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis, ou órgão da comunicação que venha a ser criado substituindo a Diretoria.

10.9 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.10 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, Propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.11 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, com representante credenciado pela CONTRATADA.

10.12 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidade ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinada neste contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 20% (vinte por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Divinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

11.3 Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.1 o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.4 Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar.

11.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Divinópolis, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.8 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, confirmá-la, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei Federal n. 8.666/93, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

12.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato, sendo que em qualquer das hipóteses a Contratada deverá formalmente comunicar a CONTRATANTE, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 No interesse da Câmara Municipal de Divinópolis, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de publicidade/Propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

14.2 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 8.666/93, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

14.4 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

15.5 As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Divinópolis, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

14.5.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.6 A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo com probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

14.7 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria CM-112/2020 especialmente para este fim. As demais etapas do procedimento licitatório também serão de responsabilidade da mesma Comissão.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas com relação ao objeto do edital deverão ser resolvidas com a Secretaria Geral da Câmara (Flávio Ramos) (37)2102-8215 ou Diretoria de Comunicação (José Vander) (37)3214-4658

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO II

BRIEFING

1. Órgão público realizador:

Câmara Municipal de Divinópolis – Estado de Minas Gerais

2. Campanha:

Uso da Tribuna Livre da Câmara pela população.

3. Tema:

“A TRIBUNA LIVRE COMO INSTRUMENTO DE CIDADANIA”

4. Período Previsto para a realização (período fictício):

02 a 20 de setembro de 2020

5. Objetivos:

- a) população conhecer a Tribuna Livre da Câmara;
- b) divulgar a forma de sua utilização para debater os direitos;
- c) incentivar a população à sua utilização;

6. Sugestões de debate:

- Você conhece a Tribuna Livre?
- Cidadania - como colocá-la em prática no exercício de sua utilização?
- Como utilizar (direitos/deveres)?
- A importância deste direito de expressão.

7. Estratégia:

A campanha deste ano deverá trabalhar com a população divinopolitana, levando-a a conhecer a Tribuna Livre da Câmara, bem como a forma de acesso e a importância da mesma para a valorização da cidadania.

8. Público-Alvo:

No Primeiro momento, a população que não tem conhecimento deste importante instrumento e população em geral que pode utilizar, enfim toda a comunidade.

9. Verba disponível para a campanha:

Para fins de cálculo da criação, Produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

10. Elementos que devem ser utilizados para a composição do trabalho:

- a) anúncio institucional de meia página para jornal modelo standard;
- b) anúncio institucional de uma página inteira para jornal modelo tablóide;
- c) anúncio institucional de um *flyer*;
- d) roteiro para anúncio institucional de rádio;
- e) roteiro para anúncio institucional de televisão.
- f) anúncio para mídia on line
- g) peça de mídia não hegemônica
- h) ação de marketing e comunicação.

11. Mensagem-chave:

Despertar o interesse para utilizar este importante instrumento de reivindicação/denúncia criado na Câmara, em 1987/1988, como pioneira em Minas Gerais.

OBSERVAÇÃO: Maiores informações para criação da campanha – Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis – (37)3214-4658; Secretaria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis – (37)2102-8241; Site – www.divinopolis.mg.leg.br

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Divinópolis, no que se referir à TOMADA DE PREÇOS N. ____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de Licitações, enfim, Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A Presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

Nome

Cargo

RECOMENDAÇÃO: Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n. _____, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das Proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

Nome

Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e Especialmente no que se referir ao Edital de Tomada de Preços n. _____, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

Nome

Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e Especialmente no que se referir ao Edital de Tomada de Preços n. _____, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Legislativo de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

Nome

Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE M.E. OU E.P.P.

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos Previstos no § 4.º do artigo 3.º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2020

(Assinatura)

Nome

Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, declara, em atendimento ao disposto no § 2.º do artigo 32 da Lei Federal n. 8.666/93 e no Edital de Tomada de Preços n. _____, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste Procedimento licitatório:

1. _____;
2. _____;
3. _____.

(Especificar outros)

_____, ____ de _____ de 2020

(Assinatura)

Nome

Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

Homepage:

E-mail:

Pessoa para contato:

Banco:

Agência n.: Conta-corrente n.:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS N. :

Nome completo:

Profissão: Estado Civil:

Cargo que ocupa na empresa:

RG: CPF:

Endereço:

Telefone: Celular:

E-mail:

3. PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. :

1. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO é de ____% (____POR CENTO);

2. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à Produção de peças e materiais, cuja distribuição não Proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, é de ____% (____POR CENTO).

3. O Prazo para elaboração do material será de ____ (____) dias, a contar da data da solicitação da Contratante.

4. A licitante DECLARA:

a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;

b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Legislativo Municipal;

c) que a Propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Câmara Municipal de Divinópolis, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

d) que sempre negociará as melhores condições de Preço.

e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de Preços ou

condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

5. Prazo de validade da Proposta: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Item 8 deste Edital, sob pena de desclassificação compulsória.

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO X

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 30 pontos

Avaliador: _____

Licitante: _____

(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Nome da Campanha: _____

Descrição Faixa de Pontuação

Raciocínio Básico:

- a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público;
- c) o papel da Contratante na área educacional e social.

de 0 a 05 pontos

PONTUAÇÃO: _____ pontos

Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) adequação do conceito e do tema Proposto à natureza, qualificação e ao Problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

de 0 a 05 pontos

PONTUAÇÃO: _____ pontos

Ideia Criativa:

- a) adequação ao Problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios Propostos.

de 0 a 10 pontos

PONTUAÇÃO: _____ pontos

Estratégia de Mídia e não Mídia e Ações de Marketing e Comunicação

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação Proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa;
- g) exemplos de ações de marketing e comunicação com o seu poder de mobilização e repercussão dessas ações de marketing e comunicação.

de 0 a 10 pontos

PONTUAÇÃO: _____ pontos

2. Conjunto de Informações e Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 20 pontos

AVALIADOR: _____

LICITANTE: _____

Descrição Faixa de Pontuação

Currículo resumido: com a qualificação dos Profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um Profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica e Atendimento

0 ou 07 pontos

PONTUAÇÃO: _____pontos

Sistemática de atendimento: discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive Prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

de 0 a 02 pontos

PONTUAÇÃO: _____pontos

Portfólio da licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado:

- a) coleção de anúncios ou peças impressas Produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
- b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, Produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;
- c) 02 (duas) peças para televisão, apresentadas em DVD, Produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas.
- d) 01 (um) banner para blog, site ou rede social

de 0 a 08 pontos

PONTUAÇÃO: _____pontos

Relação de clientes: análise da similaridade dos clientes apresentados com a Contratante, ou seja Câmaras Municipais. **de 0 a 03 pontos**

PONTUAÇÃO: _____pontos

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO XI

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de Preços do SINAPRO/MG:

Descrição Pontuação sugerida Desconto/Pontuação

Proposta pela licitante

- a) desconto de 10% = **04 pontos**
- b) desconto de 20% = **06 pontos**
- c) desconto de 30% = **08 pontos**
- d) desconto de 50% = **10 pontos**
- e) desconto de 70% = **15 pontos**
- f) desconto de 80% ou mais = **25 pontos**

PONTUAÇÃO: _____ pontos

2. Percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 15% (quinze por cento), referentes à Produção de peças e materiais, cuja distribuição não Proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros:

Descrição Pontuação sugerida Desconto/Pontuação

Proposta pela licitante

- a) desconto de 10% = **10 pontos** (comissão equivalente a 13,5%)
- b) desconto de 20% = **15 pontos** (comissão equivalente a 12%)
- c) desconto de 33,3% ou mais = **25 pontos** (comissão equivalente a 10% ou menos)

PONTUAÇÃO: _____ pontos

TOTAL DE PONTOS DA LICITANTE (Item 1 + Item 2) = _____ (_____) pontos

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, declara que desiste expressamente da interposição de recurso contra a fase de _____, referente a Tomada de Preços n. 002/14-CMM, promovida pela Câmara Municipal de Divinópolis.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

Nome

Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO CM-093/2020

TOMADA DE PREÇOS CM-001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica e Preço, aferidos pela maior pontuação (resultado da pontuação técnica + pontuação de preços).

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ nº 23.774.227/0001 – 90, na Rua São Paulo nº 277, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-006, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____ e a empresa, e a empresa _____, com sede em _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, portador da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Presente contrato, para Prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O Presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 12.232/2010, Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 4.680/65 e Decreto n. 57.690/66 e suas modificações posteriores.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital inerente ao Processo Licitatório CM-093/2020 - Tomada de Preços n. 001/2020 e seus anexos, bem como as disposições constantes das Propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O contrato de serviços de publicidade a ser adjudicado a empresa vencedora desta Licitação terá por objeto a execução de atividades de publicidade, previstas na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, tais como a criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de *flyers*, *banners*, faixas, cartazes e todo tipo de peças publicitárias a serem divulgadas *on line* e *off line* a serem realizadas durante a vigência do contrato, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo XIII, e neste Edital, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial, as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.1 Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010;

b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2 Os serviços acima indicados serão concretizados através de: Assessoramento e apoio na execução de ações de divulgação e de promoção:

- a) Divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;
- b) Audiências Públicas da Câmara Municipal;
- c) Datas comemorativas e homenagens (entrega de títulos);
- d) Campanhas da Escola do Legislativo;
- e) Centro de Atendimento ao Cidadão
- f) Comissão de Direitos Humanos
- g) Atividades das Comissões Permanentes
- h) Estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;
- i) Programas de comunicação institucional;
- j) Programas de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse do Poder Legislativo;
- k) Comunicados em geral;
- l) Desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado;
- m) Assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;
- n) Elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- o) Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda.

2.3 Meios de comunicação a serem utilizados:

- a) inserções de mídia televisionadas tendo 15" (quinze) segundos cada inserção;
- b) inserções de mídia televisionadas diárias municipais, tendo 30" (trinta) segundos cada inserção;
- c) inserções de mídia televisionadas diárias municipais, tendo 45" (quarenta e cinco) segundos cada inserção;
- d) inserções de mídia de rádio diárias, tendo 30" (trinta) segundos cada inserção;
- e) inserções de mídia de rádio diárias municipais, tendo 30" (trinta) segundos cada inserção;
- f) Produções de vídeos de 30" (trinta) segundos;

- g) Produções de vídeos de 45" (quarenta e cinco) segundos;
- h) Agência de Publicidade, Criação de vídeo, spot e anúncio;
- i) Veiculação de publicação em jornal impresso de circulação regional, 1/4 de página;
- j) Folheto - informativo confeccionado em papel couchê 115g/m2, com 08 paginas, capa e contra capa, no formato fechado: 210 x 280mm e aberto: 420 x 280mm. impressão 4/4 cores;
- k) Veiculação de publicação em sites de notícias com banner de conteúdo exibição 24 horas - tamanho (690 x 520) px ou superior, formato de grande exposição, exibido diretamente na página principal, também exibido em página secundária com transição das chamadas na home e na exibição da publicação da página interna, interação com o clique do internauta e conectividade com redes sociais.

2.4 As peças criadas pela agência de publicidade contratada poderão ser reutilizadas pelo setor de criação da Câmara Municipal visto que as peças e inserções criadas pela agência de publicidade são necessárias para a divulgação.

2.5 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é 12 (doze meses), contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal de Divinópolis, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com o presente contrato, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

4.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante a vigência do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, no Orçamento da Câmara Municipal, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta, conforme previsto no artigo 6º VIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (____ por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;

b) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (____ por cento), sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não Proporcionem comissões ou honorários de “Produção externa”;

c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

6.1.1 Não haverá percepção de honorários referente ao planejamento de mídia, campanha e comunicação, visto que os mesmos deverão ser feitos em conjunto com a CONTRATANTE.

6.1.2 Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

6.1.3 Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

6.1.4 Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

6.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

6.3 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

6.4 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5 Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, face à peculiaridade de sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Contratante, nem compensação financeira, salvo eventual variação ou alteração da tabela pertinente, Prevista e concedida pelo SINAPRO/MG.

6.6 Para execução dos serviços objeto do presente processo licitatório, quando se tratar de veiculação de matéria relativa a publicidade institucional, não fica a Câmara Municipal impedida de contratar diretamente com o Órgão Oficial do Estado e ou Município, não cabendo, nessas hipóteses, quaisquer pagamentos relativos a estes serviços à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1.ª via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, e 1.ª via original do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta-corrente n._____, mantida pela CONTRATADA junto à Agência _____, do Banco _____, da seguinte forma:

7.1.1 Veiculação: em até 15 (quinze) dias da respectiva veiculação, mediante apresentação

dos documentos de comprovação e cobrança;

7.1.2 Produção: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

7.1.3 Outros serviços realizados por terceiros: em até 15 (quinze) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

7.2 A falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

7.3 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.4 Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

7.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.6 A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;

8.2.1 Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

8.2.2 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na proposta técnica da tomada de preço que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE

8.2.3 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações de compra de tempo e ou espaços publicitários junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, assim, como também, o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

8.2.3.1 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

8.3 Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE

8.4 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

- a) Fazer cotação de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- b) Apresentar, no mínimo, três cotações de fornecedores que atuem no mercado do

ramo pretendido e a indicação da mais adequada para execução;

c) A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

d) Junto as cotações deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

8.4.1 Se não houver possibilidade de obter três orçamentos, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito a CONTRATANTE;

8.5 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de planejamento, produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato, tornando-se nulas as despesas efetuadas sem a respectiva aprovação prévia.

8.6 Só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação.

8.7 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, banners, flyers, faixas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE.

8.8 Definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato e conforme o plano de comunicação publicitária e plano de mídia apresentados pela contratada, atualizados e aprovados pela Câmara.

8.8.1. Para efeito deste contrato, plano de comunicação publicitária segue a forma de elaboração prevista no edital e o plano de mídia é o documento composto por planilhas de programação de inserções, onde deverá constar o detalhamento dos custos das tabelas dos veículos, constantes do cadastro de veículos de divulgação, negociações, custos negociados, formatos, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos a “custo por mil”(CPM), “custo por clique” (CPC), “custo por clique” (CPC etc., o percentual de investimentos por veículo entre outros, bem como, os dados referentes a audiência, tiragem ou circulação, além dos somatórios dos investimentos por meios;

8.9 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

8.10 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

8.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento, conforme no art. 4º §1º da lei 12.230/10;

8.12 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

8.13 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

8.14 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.15 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

8.16 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a Própria CONTRATANTE;

8.17 Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

8.17.1 A infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização, civil e criminal, e à indenização por perdas e danos previstos na legislação ordinária;

8.18 Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

8.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços Prestados, Preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

8.20 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

8.21 Como condição obrigatória, manter durante a execução do contrato, estrutura de atendimento em Divinópolis/MG compatível com o volume e características dos serviços a serem prestados a CONTRATANTE, visando melhor atendimento quando solicitado, principalmente com relação ao tempo de retorno de chamada, sendo vedado simples preposto, mantendo sempre atualizado endereço, telefone, email e responsável pelo atendimento.

8.22 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no que se refere aos Direitos Autorais para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

8.23 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e ou DVD e ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

8.24 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 9.24.

8.25 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

8.26 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

8.27 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA a CONTRATANTE – Procuradoria Gestão de Contratos - até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

8.28 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

8.29 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

8.30 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

8.31 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

9.2 Aprovar previamente, por escrito, todas e quaisquer despesas relacionadas ao fiel cumprimento deste contrato;

9.3 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;

9.5 Comunicar, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;

9.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.7 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

9.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.11 Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos a CONTRATADA e as condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

10.2 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.2.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.2.2 Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

10.2.3 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de Produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.2.4 A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal, sem que caiba a ele ou a CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA;

10.2.5 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2 A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados fica a cargo do Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis;

11.3 A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS, INSS e CNDT durante a execução do contrato fica a cargo da Diretoria de Administração e Suprimentos da Câmara Municipal de Divinópolis;

11.4 A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Divinópolis, da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis que terão poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que, porventura, venham a ser encontradas na execução do mesmo, apresentadas pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis, ou órgão da comunicação que venha a ser criado substituindo a Diretoria.

11.5 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

11.6 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

11.7 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

11.8 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Divinópolis, ou órgão da comunicação que venha a ser criado substituindo a Diretoria.

11.9 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

11.10 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, Propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.11 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, com representante credenciado pela CONTRATADA.

11.12 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidade ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinada neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 20% (vinte por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Divinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

12.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

12.3 Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.1 o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital.

12.4 Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

12.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar.

12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Divinópolis, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

12.8 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, confirmá-la, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei Federal n. 8.666/93, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato, sendo que em qualquer das hipóteses a Contratada deverá formalmente comunicar a CONTRATANTE, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de publicidade/Propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

15.2 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 8.666/93, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

15.4 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

15.5 As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Divinópolis, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n. 12.232/2010.

15.5.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

15.6 A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo com probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
